



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Segundo Termo Aditivo ao Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 008/2022.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Termo aditivo ao contrato administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público que entre si celebram o Município de Viadutos e o Sr Esmael Loss Fragoso, com base no art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei Municipal nº 3.463/2022, de 09 de março de 2022 e Lei Municipal nº 3.472/2022, de 22 de junho de 2022.

Pelo presente instrumento, o Município de Viadutos, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 87.613.352/0001-09, com seu prédio administrativo à Rua Anastácio Ribeiro, nº84, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Claiton dos Santos Brum**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Pe. Henrique Koch, 74, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 6033948925, inscrito no CPF sob nº 451.967.880-34, Viadutos/RS, a seguir denominado CONTRATANTE e o Sr. **Esmael Loss Fragoso**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 4120743168, inscrito no CPF sob nº 839.928.550-15, com inscrição junto ao Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas - CFTA sob nº 83992855015, doravante identificado por CONTRATADO, têm certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO E FINALIDADE

O presente Termo Aditivo de Contrato tem fundamento e finalidade no art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei Complementar nº 001/91 e alterações, Lei Municipal nº 3.463/2022, de 09 de março de 2022 e Lei Municipal nº 3.472/2022, de 22 de junho de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto fixar o valor contratual conforme Lei Municipal nº 3.472/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 3.472/2022, pelo serviço mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R\$ 2.078,69 (dois mil e setenta e oito reais e sessenta e nove centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura, surtindo seus efeitos legais a contar de 01 de junho de 2022.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do contrato originário e termos aditivos não modificados pelo presente instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Gaurama/RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da execução do presente termo aditivo de contrato.

E por estarem assim contratados, lavrou-se o presente termo aditivo de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes e por duas testemunhas, para as finalidades de direito.

Viadutos, 22 de junho de 2022.

Claiton dos Santos Brum
Prefeito Municipal
Município de Viadutos

Esmael Loss Fragoso
CONTRATADO

Alceu Lira
Gestor do Contrato

Testemunhas:

1. Paulo Sergio Lazzarotto
CPF: 883.232.690-68

2. Giséli Fátima Sperotto Leyser
CPF: 012.525.560-80